PROJETO DE LEI Nº 004/2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM SITUAÇÃO DE DESVIO DE FUNÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Objetivo

Este projeto de lei tem como finalidade reconhecer e regulamentar a situação de servidores públicos municipais que estejam exercendo, de forma contínua, funções diferentes daquelas previstas para o cargo de sua nomeação, organizando a carga horária correspondente ao exercício efetivo dessas funções.

Art. 2º - Definição de Desvio de Função

Para os fins desta lei, considera-se desvio de função o exercício habitual, por servidor público, de atividades que não correspondem às atribuições do cargo para o qual foi legalmente investido, sem que isso tenha sido formalmente ajustado ou reconhecido pela administração.

§ 1º - O desvio de função será caracterizado quando houver continuidade e habitualidade, não sendo considerado como tal situações temporárias, emergenciais ou eventuais.

§ 2º - Não configura desvio de função o exercício de funções de confiança ou de cargos em comissão, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Adequação da Carga Horária

O servidor público que estiver em situação de desvio de função deverá ter sua carga horária ajustada de acordo com o horário estabelecido para a função que efetivamente exerce, respeitando os limites legais e normativos vigentes.

Art. 4º - Procedimentos de Regularização

A Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, por meio da Secretaria Municipal de Administração ou do setor de Recursos Humanos, deverá adotar providências para identificar e adequar as situações de desvio de função, por meio das seguintes ações:

I - Identificação dos servidores que estão em desvio de função, por meio de auditoria interna realizada pelos órgãos responsáveis pela gestão de recursos humanos;

II - Análise da compatibilidade da função desempenhada com a carga horária praticada;

III - Notificar os servidores sobre a regularização de sua situação, informando as medidas administrativas adotadas para adequação funcional e da carga horária.

Art. 5º - Responsabilidade Administrativa

Caberá aos gestores públicos a responsabilidade pela correta apuração e condução dos processos de regularização dos desvios de função, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

§ 1º - A omissão ou negligência na adoção das medidas previstas nesta lei poderá implicar responsabilização administrativa dos gestores responsáveis.

Art. 6º - Disposições Finais

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo aos servidores que se encontrem em situação de desvio de função.

Heliodora, 08 de maio de 2025.

Wendel Antunes Cassemiro Rita Cirilo
Vereador- PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº 118
Documento recebido no dia 08/05/25 às 14:23 horas
ASSINATURA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca estabelecer critérios objetivos para a regularização da carga horária de servidores públicos municipais que se encontrem em desvio de função no âmbito da Prefeitura de Heliodora/MG.

É de conhecimento comum que, por necessidades internas ou deficiências na estrutura de pessoal, servidores acabam exercendo, de forma contínua, funções que não correspondem àquelas de seu cargo de origem. Essa situação, quando não devidamente ajustada, pode causar distorções no funcionamento da administração pública.

O projeto não gera qualquer ônus financeiro, mas visa a organização e o aperfeiçoamento da gestão pública, observando os princípios constitucionais e respeitando a legalidade administrativa. Ao prever a adequação da carga horária conforme a função efetivamente exercida, pretende-se promover justiça funcional, transparência e eficiência nos serviços prestados à população.

Diante disso, solicito o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que visa contribuir para uma administração pública mais justa, organizada e comprometida com a legalidade.

Heliodora, 08 de maio de 2025.

Wendel Antunes Cassemiro Rita Cirilo
Vereador- PRD